



ESTADO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO RODEIO BONITO

CONTRATO: N° 265/2023

PROCESSO: N° 204/2023

DATA: 16/11/2023

CONTRATO ADMINISTRATIVO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Que entre si realizam, o **MUNICÍPIO DE RODEIO BONITO - RS**, Órgão de Direito Público, inscrita no CNPJ nº 87.613.204/0001-86, com sede na Av. do Comércio, 196, na cidade de Rodeio Bonito - RS, representada neste ato pelo Prefeito Municipal **Sr. Paulo Duarte**, brasileiro, união estável, residente e domiciliado a rua Assis Brasil, nº 315, Centro, na cidade de Rodeio Bonito/RS, portador do CPF sob nº 344.372.821-91, da RG nº 04352009-MT, doravante denominado de **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **M MUSIC PRODUcoes LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, estabelecida na Rua Mario Romanini, nº 104, bairro Belvedere, no Município de Chapecó/SC, inscrita no CNPJ nº **38.500.142/0001-90**, representada neste ato pela Sra. **Michelli Johse Fortes**, inscrita no CPF nº 046.061.049-02 e RG sob o nº 3848323, órgão expedidor SSP/SC, residente e domiciliada na Rua Mario Romanini, nº 104, bairro Belvedere, na cidade de Chapecó/SC, doravante denominada de **CONTRATADA**, de comum acordo e amparado na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, **DECLARAM** pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, ter justo e contratado entre si, a Contratação de Show Musical "O NATAL", com a artista Michelli Fortes para compor a programação de natal do município de Rodeio Bonito/RS, nas cláusulas e condições conforme segue:

Cláusula Primeira - Do Objeto: A contratada na qualidade de vencedora do objeto da Inexigibilidade de Licitação 31/2023, de 14 de novembro de 2023, a qual está vinculada a este instrumento de contrato se compromete a prestar o determinado serviço para o Município de Rodeio Bonito - RS, nos seguintes termos:

Empresa: M MUSIC PRODUcoes LTDA					
Item	Qtde.	Unid.	Produto	Valor Unit.	Valor Total
01	01	UN	Show Musical "O NATAL" com músicas de temática natalina, com voz e piano cristal, com duração aproximada de 1:10, para composição da programação de natal do município de Rodeio Bonito/RS no dia 10 de dezembro de 2023, às 20:00 horas na Praça Gildo Possamai.	10.000,00	10.000,00

Cláusula Segunda – Dos Preços: A CONTRATADA para a prestação de serviços, objeto da cláusula anterior cobrará do CONTRATANTE o valor total de **R\$ 10.000,00** (dez mil reais).

Cláusula Terceira - Do Pagamento: O CONTRATANTE efetuará o pagamento do objeto deste Contrato, em até 15 (quinze) dias, conforme cronograma de pagamentos estabelecidos no Decreto Municipal nº 3.818/2018, mediante apresentação da nota fiscal, atestando a conformidade do objeto licitado.

Se a Empresa não for optante do simples nacional deverá destacar na nota fiscal a alíquota da IRRF a ser retido pelo município, conforme IN 1.234/2012 e Decreto Municipal nº 4.210/2022. Sob pena de devolução do documento.



Av. do Comercio, 196 | CEP: 98360-000
Fone: 55 3798 1155 | fax: 55 3798 1184
E-mail: administracao@rodeio bonito.rs.gov.br
CNPJ: 87631204000186



ESTADO RIO GRANDE DO SUL
MUNICIPIO RODEIO BONITO

Cláusula Quarta - Do Fornecimento:

I – A prestação de serviços contratada deverá ser realizada na data e quantidade de acordo com a solicitação do CONTRATANTE.

II - A nota fiscal/fatura deverá, obrigatoriamente, ser entregue junto com o seu objeto.

III - Estrutura de som e luzes por conta do CONTRATANTE.

Cláusula Quinta - Do Prazo de Vigência: O prazo de vigência do Contrato será até 31 de dezembro de 2023.

Cláusula Sexta - Das Penalidades: A CONTRATADA, não cumprindo as obrigações assumidas neste documento ou os preceitos legais, sofrerá as seguintes penalidades:

I - Advertência;

II - Multa de 5% sobre o valor no fornecimento do objeto contratado, salvo justificativa aceita pelo CONTRATANTE.

III - Suspensão do direito de licitar pelo período de 02 (dois) anos.

IV - Declaração de inidoneidade.

Cláusula Sétima - Nenhuma modificação poderá ser introduzida no presente contrato, sem o consentimento prévio, do CONTRATANTE, mediante acordo escrito, obedecendo os limites legais.

Cláusula Oitava - Os casos de alteração ou rescisão contratual, são as constantes na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Cláusula Nona - O presente Contrato poderá ser rescindido por mútuo acordo ou conveniência administrativa, recebendo a CONTRATADA somente os produtos já fornecidos, não lhes sendo devido qualquer outro valor a título de indenização ou a qualquer outro título presente ou futuramente, sob qualquer alegação ou fundamento.

Cláusula Décima - As demais cláusulas serão tratadas de acordo ao estabelecido na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Cláusula Décima Primeira - As despesas decorrentes com a execução do presente Contrato correm por conta de dotações orçamentárias do orçamento municipal vigente, conforme segue:

PA: 2035 | 33903923000000 – Festividades e Homenagens | RV – 01

Cláusula Décima Segunda – Designação do Fiscal do Contrato

Será Fiscal do Contrato o Sr. Fernando Pertuzzati, como responsável pelo acompanhamento e fiscalização da sua execução, cabendo proceder ao registro das ocorrências, adotando as providências necessárias ao seu fiel cumprimento, tendo como parâmetro os resultados previstos no contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

Cláusula Décima Terceira - Para dirimir quaisquer questões, decorrentes da execução do presente Contrato que não possam ser dirimidas pela intermediação administrativa, fica eleito o Foro da Comarca de Rodeio Bonito - RS, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que se apresente.





ESTADO RIO GRANDE DO SUL
MUNICIPIO RODEIO BONITO

E por estarem desta forma justos e Contratados, firmam o presente com 02 (duas) testemunhas, em 03 (três) vias de igual teor e forma, sem emendas e rasuras, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Rodeio Bonito - RS, 14 de novembro de 2023.

Paulo Duarte
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

M MUSIC PRODUcoes LTDA
CNPJ: 38.500.142/0001-90
CONTRATADA

Fiscal do contrato
Fernando Pertuzzati

Testemunhas: 1º _____
Nome:
CPF:

2º _____
Nome:
CPF:

De acordo em data supra:
Assessoria jurídica.
Anilton Luiz Bortolini
OAB/RS 26.314



Av. do Comercio, 196| CEP: 98360-000
Fone:55 3798 1155 | fax: 55 3798 1184
E-mail: administracao@rodeio bonito.rs.gov.br
CNPJ: 87631204000186